



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

### **EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 03/2021 PROCESSO Nº 128/2021**

A Prefeitura de Ibirá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Incentivo às Artes Aldir Blanc, com inscrições abertas de 07 de Outubro a 08 de Novembro de 2021, para o credenciamento de pessoas físicas, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural residentes no município de Ibirá, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais (pessoas jurídicas ou coletivos culturais) sediados no município, que se interessem em prestar serviço artístico de apresentação de Projetos Culturais para a composição do acervo cultural e artístico de Ibirá, cuja licença de uso será remunerada com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, e consoante o Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 3.855, de 15 de setembro de 2021 e, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, mormente o inciso III, do seu artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 3.694, de 20 de outubro de 2020 c.c. o Decreto Municipal nº 3.855, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

**1.2.** Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

#### **2. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento a licença de uso de projetos culturais relacionados às mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, para integrarem o acervo cultural do Município de Ibirá/SP, mediante pagamento de direito de uso.

**2.1.** Os projetos a serem inscritos poderão contemplar:

I - gravação de conteúdo no formato de shows, aulas show, esquetes, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, ou

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---



IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS

## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

---

II - registro documental em vídeo ou foto;

- a) O registro documental em forma de vídeo deverá conter, no mínimo, 10 minutos e, no máximo, 50 minutos;
- b) O registro documental em forma de fotos deverá conter, no mínimo, 15 páginas e 5 fotos e, no máximo, 50 páginas e 50 fotos.

**2.2.** Serão credenciados, ao todo, 7 (sete) projetos culturais apresentados que atenderem ao disposto neste edital.

**2.2.1.** Ressalva-se que o valor destinado para licença de uso será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor constituirá em uma única parcela.

**2.3.** Os projetos credenciados cujo Município adquirirá a licença de uso passarão a ser de domínio público municipal, ficando disponível para consulta da comunidade no endereço: Praça José Bernardino de Seixas, nº 01, Centro, na cidade de Ibirá/SP, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, por no mínimo 10 (dez) anos.

**2.4.** Todos os projetos credenciados que o Município adquirirá a licença de uso ficarão disponíveis na Secretaria da Cultura da Prefeitura Municipal de Ibirá/SP.

**2.5.** Será permitido o credenciamento de apenas um projeto por pessoa física, jurídica ou coletivo cultural.

**2.6.** A apresentação de mais de um projeto por pessoa física ou jurídica inviabilizará o credenciamento de qualquer deles.

### **3. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Especial de Licitação da Lei Aldir Blanc, do Município de Ibirá, a qual terá poderes especiais para:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber a documentação exigida;
- c) Realizar a análise de todos os projetos apresentados;
- d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostos;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de credenciamento.

### **4. DOS VALORES**

**4.1** O valor destinado para esse edital é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) correspondendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada proponente credenciado e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

- 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ**
- 02 – EXECUTIVO**

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

**IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS**

### **02.09.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **13.392.0016.2105.0000- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **33.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras**

**Fonte:05 Federal**

**4.2** Caso o número de credenciados seja inferior a 7 (sete), os valores remanescentes dos prêmios serão redistribuídos para os aprovados.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Ibirá há, no mínimo, 1 (um) ano e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2019, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou auto-declaratória.

**5.2** Não serão inviabilizadas inscrições: Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, referente ao Inciso I, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, ou seja, beneficiário do Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que o projeto enviado para o presente edital não tenha relação com a manutenção do Espaço Cultural.

### **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

b) Membros das Comissões de Organização, Análise e Acompanhamento, Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal, inclusive, aqueles oriundos da Lei Aldir Blanc.

### **7. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**7.1** A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

**IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS**

**7.2** As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, **situada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, na Praça José Bernardino de Seixas, nº 01, Centro**, em material impresso.

**7.3** O prazo de inscrição vai do dia 07/10/2021 a 08/11/2021, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**7.4** Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

**7.5** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**8.1** O proponente poderá inscrever 1 (um) com um projeto cultural.

**8.2** A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura, no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope identificado como:

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 003/2021**

**ENVELOPE nº 1 DOCUMENTAÇÃO**

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

b) Um envelope identificado como:

**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 003/2021**

**ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL**

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

**8.3** É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

● **O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter **1 (uma)** via da seguinte documentação:

#### **8.3.1 Pessoa Física**

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Auto declaração (ANEXO II) devidamente preenchida pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Ibirá há mais de 01 (um) ano;

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---



IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS

## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Ibirá/SP, aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;
- g) Declaração devidamente preenchida e assinada (ANEXO III)

### **8.3.2 Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchida pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência e/ou sede do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Ibirá há mais de 01 (um) ano;
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Ibirá há mais de 01 (um) ano e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;
- i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
- j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- n) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- o) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- p) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---



IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS

## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

r) Declaração devidamente preenchida e assinada – ANEXO III

s) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Ibirá/SP, aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos;

**8.3.2.1** As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

**8.4** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

● **O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL** deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:

1. Nome do projeto;

2. Objeto do projeto: segmento cultural, atividade desenvolvida, duração de vídeo, estrutura utilizada para gravação e profissional (s) envolvido (s);

3. Público-alvo;

4. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo.

5. Ou o registro documental em forma de fotos, quando for o caso.

6. O proponente deverá enviar o arquivo audiovisual com sua apresentação ou performance (trabalho autoral) gravado em um *pendrive*.

II - Cartão de CPF, que pode ser substituído por Cédula de Identidade ou CNH, quando contiverem o número do CPF;

III - Comprovante de residência

**8.5** É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

## **9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**9.1** Serão indeferidas as inscrições:

a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;

b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;

## **10. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Colegiado criado temporariamente, composto por 2 (dois) representantes indicados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e por 1 (um) membro contratado de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

---

projetos culturais concorrentes aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência:

- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.

**10.2** Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da **Comissão de Credenciamento** serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da **Etapa de Seleção**.

**10.3** Fica vedado a qualquer membro da **Comissão de Credenciamento** designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

**10.4** Não poderão integrar a **Comissão de Credenciamento** pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

### **11. Do procedimento e dos critérios de julgamento**

**11.1 O Comitê Gestor** de posse dos “ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na **Etapa de Habilitação** para cada uma das inscrições, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de credenciamento;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;
- Encaminhar à **Comissão de Credenciamento** os Projetos Culturais dos proponentes habilitados para a devida análise, julgamento, seleção e classificação.

**11.2 A Comissão de Credenciamento** de posse dos “ENVELOPES nº 2 – PROJETOS CULTURAIS” adotarão, na **Etapa de Seleção** para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:

- Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROJETO CULTURAL”, contendo a documentação relativa ao projeto, sua apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação conforme critérios dispostos no item 12 deste Edital.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

- **A Comissão de Credenciamento** tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

**11.3** Durante o processo de avaliação das propostas o **Comitê** poderá solicitar da **Comissão de Credenciamento** esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

### **12. CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

O julgamento será efetuado pela Comissão de Seleção de Projetos considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Ibirá e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira, priorizando aqueles proponentes que não foram beneficiados	0 a 10 pontos

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---





IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS

## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

	com recursos da Lei Aldir Blanc.	
--	-------------------------------------	--

**12.1.** Além dos critérios acima, a comissão priorizará premiar aqueles que ainda não foram contemplados ou beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc.

**12.1.1** A nota individual de cada membro da Comissão de Credenciamento será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

**12.2** A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dadas pelos membros da Comissão de Credenciamento.

**12.3** Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Credenciamento considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

**12.4** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

**12.5** Serão julgados credenciados os Projetos Culturais com as 7 (sete) maiores notas finais.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o proponente terá 05 (cinco) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

**13.2** Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura – junto ao **Comitê Gestor nomeados pela Portaria nº 295, de 25 de março de 2021**– nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas

**13.3** O recurso deverá ser dirigido ao comitê correspondente, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O **Comitê Gestor** comunicará os proponentes credenciados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**14.2** Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 6 (seis) dias úteis.



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

**IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS**

**14.3** O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pelo **Comitê Gestor**.

**14.4** O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Ibirá na conta bancária do proponente em uma só parcela.

### **16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

**16.1.** Os credenciados cederão e autorizarão automaticamente a Prefeitura Municipal de Ibirá a difundir e/ou publicar imagens resultantes do projeto apresentado, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais, redes sociais e espaços culturais por tempo indeterminado.

**16.2** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído no projeto não viola nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, muito menos explora conteúdos discriminatórios ou de exploração sexual e infantil, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

**16.3** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

**16.4** A Prefeitura Municipal de Ibirá não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

**16.5** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**16.6** É vedada a divulgação de quaisquer marcas nos projetos credenciados.



IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS

## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

**16.7** Todas as informações referentes à realização deste credenciamento estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Ibirá bem como no sítio eletrônico oficial da prefeitura.

**16.8** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

### **17. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS**

**17.1** Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

**17.2** É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

#### **CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DIAS APROXIMADOS</b>
1	Inscrições	30 (corridos) 07/10 a 8/11/2021
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação	1 (útil) 16/11/2021
3	Publicação da Ata da Análise da Documentação	1 (útil) 17/11/2021
4	Prazo de Recurso	5 (úteis) 18/11 a 24/11/2021
5	Resposta ao Recurso, caso houver	1 (útil) 25/11/2021
6	Seleção de Projetos	2 (úteis) 29/11/2021 e 30/11/2021
7	Publicação da Ata da Comissão de Credenciamento	1 (útil) 01/12/2021
8	Prazo de Recurso	5 (úteis) 02/12/2021 a 08/12/2021
9	Resposta ao Recurso, caso houver	1 (útil) 09/12/2021
10	Contratação	5 (úteis)

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

**IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS**

		10/12/2021 a 16/12/2021
11	Pagamento	Até 31/12/2021

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**18.2** O projeto cultural deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

**18.3** Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

**18.4** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo de credenciamento, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**18.5** A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital e do Decreto Municipal nº 3.855, de 15 de setembro de 2021.

**18.6** Aplica-se, subsidiariamente, a estes edital a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**18.7** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Projeto Técnico;

Anexo V – Termo de Ciência e Compromisso dos Principais Integrantes;

Anexo VI – Relatório de Acompanhamento;

Anexo VII – Relatório de Conclusão do Projeto;

Anexo VIII – Informativo de Despesas;

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

Anexo XI – Declaração de Documentos TCE-SP

Ibirá/SP, 04 de outubro de 2021.

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***

*Estado de São Paulo*

**Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto**

**Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900**

**CNPJ/MF 45.158.193/0001-41**

---

**Thiago Azevedo Simplício da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

**Edvard Alberto Colombo**  
Prefeito Municipal

---

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***

---